



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29863, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2238
Data: 04 / 10 / 2023
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

Homologa o Regulamento do sistema de consulta através de eleições diretas e secretas para designação dos diretores dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, elaborado de acordo com o disposto na lei nº 2.451 de 09 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,


DECRETA:

Art. 1º Homologar o Regulamento do sistema de consulta através de eleições diretas e secretas para designação dos diretores dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, elaborado de acordo com o disposto na lei nº 2.451 de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ,** em 29 de setembro de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I - DECRETO Nº 29863

REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONSULTA ATRAVÉS DE ELEIÇÕES DIRETAS E SECRETAS PARA DESIGNAÇÃO DOS DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DOS CANDIDATOS, DOS ELEITORES E DA ORGANIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 1º. A Eleição para escolha dos ocupantes aos cargos de "Diretor" (a) nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2451 de 09 de setembro de 2022, obedecerá às normas constantes no presente regulamento.

Art. 2º. O processo de eleição será dirigido por uma Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor designada para acompanhar o pleito.

Parágrafo Único. A referida Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor será composta 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante de pais, 01 (um) representante dos professores, 01 (um) representante dos funcionários, 01 (um) representante dos alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos e 01 (um) representante do Legislativo Municipal. Sendo que os representantes dos pais, professores, funcionários e alunos serão escolhidos por seus pares.

Art. 3º. Poderão inscrever-se como interessados ao pleito os professores da Rede Municipal de Ensino que estiverem no exercício de sua função de acordo com os seguintes critérios:

- I - Ter pelo menos 03 (três) anos de docência;
- II - Ter formação em curso de Licenciatura Plena na área de Educação ou em curso de pós graduação em educação *stricto sensu*.
- III- Ter participado de curso de Gestão Escolar a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação com 100% (cem por cento) de frequência.
- IV- Os candidatos passarão por avaliação de desempenho através de prova de conhecimento relacionado ao tema desenvolvido no curso de gestão escolar, o qual o(a) candidato(a) deverá ter atingido no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento.

§ 1º. Quando o professor trabalhar em mais de um Estabelecimento, o mesmo deverá optar por um deles para se candidatar.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 2.º. Não poderá ser candidato o professor que estiver em gozo de licença de qualquer espécie no período eleitoral, definido desde o dia da publicação do Edital de Chamamento até o dia do pleito.

§ 3.º. Não poderá ser candidato o professor que esteja em estágio probatório, respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou que tenha sofrido sanção disciplinar após regular Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 04 (quatro) anos, considerando até a data de inscrição no pleito.

§ 4.º. Não poderá ser candidato o professor que estiver amparado pelo Decreto 28273, de 14 de abril de 2022.

§ 5.º. Não havendo candidatos ou falta de quórum, a indicação para o exercício da Função de Direção será feita pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, desde que atenda ao estabelecido no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2451 de 09 de setembro de 2022.

§ 6.º. O cargo de Diretor será exercido com dedicação exclusiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com dois vínculos de 20h ou um vínculo de 40h, tendo concluído em pelo menos um deles o período do estágio probatório até a data da inscrição do pleito.

Art. 4.º. Serão consultados, na condição de eleitores:

I - professores e funcionários em exercício no estabelecimento de ensino;

II - alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados na Rede Municipal;

III - pai, mãe ou responsável de direito ou de fato pelo aluno matriculado, perante o Estabelecimento, desde que comprove a condição em que está exercendo o voto.

§ 1.º. Só será permitido um único voto por família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independente do número de filhos matriculados no Estabelecimento de Ensino.

§ 2.º. Os professores e funcionários que tenham filhos matriculados no Estabelecimento onde estão em exercício, além do voto da família votarão também pela condição funcional.

§ 3.º. Os professores que atuam em Estabelecimentos diferentes (com dois padrões ou com extensão de jornada) terão direito de votar em cada local de atuação.

§ 4.º. Os professores com dois padrões ou com extensão de jornada no mesmo Estabelecimento terão direito a um único voto.

Art. 5.º. A Direção do Estabelecimento de Ensino convocará em Assembleia Geral a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, o Conselho



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Escolar, pais ou responsáveis pelos alunos e alunos maiores de 16 (dezesseis) anos a fim de tornar público o Sistema de Consulta através de eleições diretas e secretas para designação dos Diretores de Estabelecimentos da Rede Pública de Ensino.

§ 1º. Na mesma Assembleia, será formada a Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor que terá a responsabilidade de coordenar, no Estabelecimento, o processo de eleição e na ocasião deverá definir e divulgar a data da Sessão Pública de apresentação do Plano de Ação dos candidatos.

§ 2º. Esta Comissão será constituída 01 (um) representante de professores, 01 (um) representante de funcionários, 01 (um) representante de alunos maiores de 16 (dezesseis) anos (quando houver), 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários e 01 (um) representante do Conselho Escolar.

Art. 6º. O professor que desejar concorrer como candidato deverá manifestar-se, por escrito, à Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor, até a data definida em cronograma anexo a este Regulamento, acrescentando no requerimento o nome ou apelido que melhor o identifique.

§ 1º. O (A) Candidato(a) deverá apresentar o seu Plano de Ação à Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor, descrevendo intenções, metas e projetos a serem executados, e a Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor deverá agendar uma sessão pública para que os candidatos apresentem seus Planos para a Comunidade Escolar, durante o período de campanha.

§ 2º. Juntamente com o Plano de Ação o(a) candidato(a) deverá entregar à Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor requerimento de sua candidatura, cópia do Diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na Área de Educação ou Certificado/Diploma de curso de pós graduação em educação *stricto sensu*.

§ 3º. Certidão do tempo de serviço, o qual deverá ser solicitado via protocolo junto ao DRH (Divisão de Recursos Humanos).

§ 4º. A cópia do Certificado de participação no curso de Gestão Escolar específico para os candidatos ao pleito, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação deverá ser entregue à Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor até o prazo final previsto no cronograma em anexo.

§ 5º. A Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor encaminhará para a Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor cópias de toda a documentação citada no artigo anterior para deferimento ou indeferimento das candidaturas, cujo resultado deverá ser publicado em Boletim Oficial.

Art. 7º. Compete à Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor de cada Estabelecimento de Ensino:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- I - providenciar a relação de votantes (Anexos I);
- II - providenciar o preenchimento do Anexo IV com o total de candidatos;
- III - providenciar a relação de irmãos matriculados no estabelecimento (Anexo III);
- IV - providenciar a confecção da cédula de votação (Anexo II) e a sua oportuna autenticação;
- V - afixar em local público a convocação para a Eleição e demais atos pertinentes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- VI - carimbar e rubricar as cédulas de votação, com o nome do estabelecimento;
- VII - supervisionar o transcorrer do processo e a sua apuração;
- VIII - designar e credenciar os componentes da mesa receptora de votos;
- IX - guardar todo o material do processo após o encerramento do seu processo de realização, pelo prazo de 30 (trinta) dias, incinerando-o depois desse prazo;
- X - credenciar os fiscais e candidatos;
- XI - preencher ata de votação (Anexo V);
- XII - preencher ata de apuração (Anexo VI);
- XIII - preencher o resultado final (Anexo VII).

CAPÍTULO II

DA VOTAÇÃO

Art. 8º. A(s) Mesa(s) Receptora(s) dos Votos será(ão) instalada(s) em local adequado e com arranjo físico que assegure a privacidade e o segredo do voto.

Parágrafo Único. Deverão ser instaladas tantas urnas quanto forem necessárias para acolher separadamente os votos dos pais ou responsáveis e funcionários/professores.

Art. 9º. A(s) Mesa(s) Receptora(s) acolherá(ao) os votos dos eleitores no período compreendido entre as 07h30min até as 19h30min, sem interrupção.

Art. 10. Em cada Mesa de votação haverá uma lista de eleitores.

Art. 11. Cada Mesa Receptora de Votos será composta por 03 (três) membros, escolhidos entre o eleitorado e credenciados pela Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor, sendo escolhido entre os seus integrantes, Presidente e Secretário.

Art. 12. Na eventualidade do Presidente ausentar-se temporariamente, o Secretário ocupará as suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de votação.

a



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 13. Os candidatos não poderão integrar a Mesa Receptora de Votos, assim como os seus parentes ou afins até o segundo grau.

Art. 14. Depois da identificação, o votante assinará a lista de presença recebendo a cédula oficial de votação, devidamente autenticada, na qual assinalará com um "X" o quadro ao lado do nome do seu candidato, depositando-a na urna, depois de dobrá-la convenientemente.

Art. 15. Cada concorrente poderá dispor de 02 (dois) fiscais escolhidos entre os eleitores do Estabelecimento, previamente indicados e credenciados.

Art. 16. Será lavrada uma ata para cada Mesa Receptora de Votos, na qual serão registradas as eventuais irregularidades anotadas, inclusive eventuais protestos dos candidatos e dos respectivos fiscais.

Art. 17. Compete à cada Mesa Receptora de Votos:

- I - solucionar, de imediato, as dificuldades ou dúvidas que surgirem a respeito do processo de votação;
- II - autenticar as cédulas oficiais de votação;
- III - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências relacionadas com o processo;
- IV - providenciar, depois de concluída a votação, a apuração dos votos do pleito, mediante contagem dos votos.

Parágrafo Único. Os trabalhos da(s) Mesa(s) Receptora(s) de Votos poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes previamente relacionados.

Art. 18. A validade da eleição depende do comparecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um, dos votantes relacionados.

Parágrafo Único. Não havendo número legal de votantes, no horário apurado para o encerramento da votação, as urnas serão lacradas e entregues ao Presidente da Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor, com a(s) sua(s) respectiva(s) ata(s).

CAPÍTULO III

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 19. A contagem dos votos será efetuada no mesmo local da votação, logo após seu término.

α



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 20. Cada Mesa Apuradora de Votos será constituída por 03 (três) escrutinadores, designados e credenciados pelo Presidente da Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor, os quais elegerão entre si, o seu Presidente e o Secretário (a).

Parágrafo Único. Os candidatos, seus parentes ou afins até o segundo grau, ficam impedidos de integrar a mesa apuradora dos votos.

Art. 21. Serão nulas as cédulas de votação que:

- I - não corresponderem no modelo oficial (Anexo II);
- II - assinalarem mais de um candidato;
- III - contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
- IV - que não tenham sido regularmente autenticadas;
- V - que não contiverem o carimbo do Estabelecimento de Ensino.

Art. 22. Concluída a escrutinação dos votos, lavrada a ata de apuração com os resultados e a proclamação do eleito, a Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor providenciará:

- I - o encaminhamento de toda a documentação do processo à Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor Escolar;
- II - a guarda de todo o material do processo na forma disposta pela letra "i" do artigo 7º deste regulamento.

Art. 23 Será vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos de acordo com a seguinte fórmula:

$$I - \quad V(x) = \frac{PA(x) \cdot 50}{PA} + \frac{PF(x) \cdot 50}{PF}$$

Onde:

$V(x)$ = total de votos alcançados pelo candidato;

$PA(x)$ = total de votos de pais e alunos para o candidato;

$PF(x)$ = total de votos de professores e funcionários para o candidato;

PA = número total de pais e alunos votantes;

PF = número total de professores e funcionários votantes;

Parágrafo Único. Não serão computados os votos brancos e nulos.

Art. 24. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para o desempate:

α



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- I - 1º - Maior titulação;
- II - 2º - Maior tempo de serviço na Rede Municipal;
- III - 3º - Maior tempo de serviço na instituição; e
- IV - 4º - Maior idade.

Art. 25. Nos Estabelecimentos de Ensino em que houver candidato único, o resultado do processo será homologado desde que a totalidade dos votos válidos não seja inferior ao número de votos brancos e nulos, caso em que a indicação para o exercício da função de Direção será feita pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR

Art. 26. À Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor Escolar compete:

- I - determinar ao Diretor (a) em exercício de cada Instituição de Ensino ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas por este Regulamento e pela Lei Municipal nº. 1510 de 27 de outubro de 2005 (nº. 2451 de 09 de setembro de 2022);
- II - fazer chegar aos interessados todo o material necessário ao pleito;
- III - encaminhar as atas e demais documentos à Secretaria Municipal de Educação;
- IV - resolver as dúvidas, pendências ou impugnações surgidas durante a apuração e não solucionadas pela Mesa Apuradora e pela Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor;
- V - datar e registrar o horário do recebimento dos recursos;
- VI - julgar em única instância, os recursos recebidos;
- VII - designar auxiliares, quantos forem necessários, para o desenvolvimento e bom andamento do Sistema de consulta através de eleições diretas e secretas para designação de Diretores de Estabelecimentos de Ensino.

CAPÍTULO V

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 27. A Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor de cada Estabelecimento de Ensino definirá o espaço físico a ser utilizado para divulgação do material de cada candidato(a) de forma a garantir a distribuição igualitária.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 28. Cada candidato(a) poderá utilizar livremente o seu espaço definido conforme o item anterior, ressalvada a proibição do Art. 39 do presente Regulamento.

Art. 29. Os(as) candidatos(as) poderão, nos intervalos das aulas (recreios), entradas e saídas dos turnos, circular entre os alunos, professores e funcionários com a finalidade de divulgarem suas propostas, desde que não haja constrangimento nem coação àqueles. Ressalta-se que os(as) candidatos (as) não serão dispensados(as) de suas atividades para divulgação da candidatura.

Art. 30. É permitido aos(às) candidatos(as) visitas às residências de alunos, professores e funcionários, desde que autorizadas pelos residentes.

Art. 31. É permitida a distribuição de "santinhos" em quaisquer lugares e a qualquer tempo, exceto no período previsto no Art. 39 deste Regulamento.

Art. 32. É permitido o uso de redes sociais, desde que as postagens não sejam realizadas em seu horário de trabalho, podendo o candidato que assim o fizer, ser punido conforme dispõe a Lei 1883/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como ter sua candidatura cassada.

Art. 33. A manifestação livre dos simpatizantes de candidatos(as) é permitida através de uso de botons e adesivos em geral, dentro e fora do Estabelecimento de Ensino.

Art. 34. É permitida a colocação de placas apenas em propriedades residenciais particulares desde que sejam autorizadas expressamente pelo proprietário.

Art. 35. É proibida a distribuição de brindes como camisetas, bonés, bandanas, viseiras e outros, que possam identificar os(as) candidatos(as).

Art. 36. É proibido ao funcionário público nos termos do artigo 165, incisos XII e XIII da Lei nº 1883/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais: *"XII – coagir ou assediar outro servidor para receber favores de qualquer espécie; XIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública."*

Art. 37. É proibida a oferta ou simples promessa de festas, bailes, eventos, jantares, passeios, lanches para promoção das candidaturas.

Art. 38. Fica vedada a utilização de imagens que identifiquem alunos em cartazes, banners, panfletos, vídeos, redes sociais e outros.

Art. 39. Não será permitido no recinto do Estabelecimento, nele compreendido o seu pátio interno, qualquer tipo de propaganda eleitoral para convencimento dos eleitores, nas 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao horário de início da eleição e no dia da sua realização, até o horário de encerramento da votação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 40. As propagandas antiéticas, irreais, insidiosas ou ofensivas em qualquer meio ou veículos de comunicação, inclusive redes sociais, ou qualquer interferência político partidária não serão toleradas, devendo as mesmas ser analisadas pela Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor e pela Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor Escolar) que, se entender incluídas nessas características, determinará sua suspensão. Persistindo o abuso, alertará os votantes e punirá com a cassação da Candidatura em questão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Nos casos de inexistência de candidatos, falta de quórum regulamentar ou na ocorrência de situação prevista no Art. 25 deste Regulamento, a Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor comunicará a Secretaria Municipal de Educação, que indicará um professor da Rede Municipal para o preenchimento do cargo de Diretor (a).

§ 1º. Não poderá ser indicado para o exercício da função de Direção, o mesmo professor que concorreu ao pleito, mas que não foi eleito, devido à falta de quórum disposto no Art. 18 deste regulamento.

§ 2º. Não poderá ser indicado para o exercício da função de Direção, professor do mesmo Estabelecimento de Ensino que, mesmo estando apto para inscrever-se ao pleito, não o fez no período regulamentado.

§ 3º. Não poderá ser indicado para o exercício da função de Direção, professor que não atenda aos critérios estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º deste Regulamento, que não se candidatou pelo impedimento disposto no § 3º do Art. 3º deste Regulamento e que não pôde se candidatar por já ter sido eleito por 02 (dois) mandatos consecutivos de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal nº. 2451 de 09 de setembro de 2022).

Art. 42. O Diretor (a) em exercício permanecerá no cargo até a posse do novo designado e deverá entregar as documentações administrativas, financeiras e pedagógicas em ordem, sem pendências até esta data.

Art. 43. Ao processo eleitoral, compreenderá a utilização dos seguintes anexos:

- I - ANEXO I - Relação dos votantes;
- II - ANEXO II - Modelo da Cédula Oficial;
- III - ANEXO III - Relação de alunos com irmãos matriculados no Estabelecimento;
- IV - ANEXO IV - Relação dos Candidatos ao Cargo de Diretor;
- V - ANEXO V - Modelo da Ata de Votação;
- VI - ANEXO VI - Modelo da Ata de Apuração;

α



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

VII - ANEXO VII – Resultado Final.

§ 1º. À Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor compete fornecer os modelos dos Anexos;

§ 2º. É permitida a reprodução dos Anexos, respeitada a sua originalidade.

Art. 44. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do pleito, no prazo estabelecido no cronograma anexo deste Regulamento.

§ 1º. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor e julgados pela Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor Escolar.

§ 2º. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

§ 3º. Todas as decisões deverão ser circunstanciadas e fundamentadas na Lei Municipal nº. 2451 de 09 de setembro de 2022 e neste Regulamento.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor.

Art. 46. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO II

DECRETO Nº 29863

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DE ESCOLAS E CMEIS 2024

De acordo com a Lei Municipal nº. 2451 de 09 de setembro de 2022

Data	Evento	Responsáveis
29/09/2023	Publicação do Edital de Chamamento do sistema de consulta de eleições diretas e secretas para designação de eleições de diretores dos Estabelecimentos de Ensino, do Calendário eleitoral e do Regulamento eleitoral.	Secretaria Municipal de Educação (Site da Prefeitura)
10/10/2023	Abertura de Inscrições para Participar do Curso de Gestão Escolar	Secretaria Municipal de Educação (Site da Prefeitura)
10/12/2023	Encerramento de inscrições para Participação do Curso de Gestão Escolar	Secretaria Municipal de Educação (Site da Prefeitura)
A definir/2024	Curso de Formação em Gestão Escolar	A Definir (Formador) Formação Presencial
A definir/2024	Prova de Conhecimentos	Local (A definir)
A definir/2024	Resultado	Secretaria Municipal de Educação (Site da Prefeitura)
A definir/2024	Apresentação de Recurso	Secretaria Municipal de Educação (Site da Prefeitura)
A definir/2024	Entrega dos certificados (frequência e aproveitamento)	Secretaria Municipal de Educação
01/11/2024	Prazo Final para realização da reunião dos segmentos da comunidade escolar para escolha e indicação dos representantes da Comissão Escolar e tornar público o processo de eleições	Direção Escolar



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

01/11/2024	Prazo final para apresentação dos nomes dos integrantes das Comissões Escolares à Comissão Municipal.	Direção Escolar
04/11/2024	Prazo inicial para inscrição de candidaturas	Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor
08/11/2024	Prazo final para inscrição de candidaturas	Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor e Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor
18/11/2024	Prazo final para apresentação de certificado de formação com frequência 100% e aproveitamento de 75%	Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor e Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor
19/11/2024	Prazo para contestação e impugnação de candidaturas	Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor e Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor
20/11/2024	Divulgação aos candidatos sobre deferimento ou indeferimento de suas candidaturas	Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor e Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor
22/11/2024 até às 17h30	Prazo para recurso contra possíveis indeferimentos	Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor e Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor
26/11/2024	Publicação oficial das candidaturas, sorteio e divulgação da Cédula Eleitoral	Comissão Eleitoral Municipal
29/11/2024	Prazo final para designação e credenciamento dos integrantes das mesas de recepção e apuração de votos	Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor
29/11/2024	Prazo final para credenciamento, junto a Comissão Escolar, dos fiscais de votação e apuração dos candidatos.	Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor
06/12/2024	Prazo final para a realização de Assembleias Escolares de apresentação do PLANO DE AÇÃO dos candidatos	Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor
09/12/2024	Prazo final para divulgação da listagem de votantes no Estabelecimento de Ensino	Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor

2



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

09/12/2024 até as 17h30	Retirada de toda propaganda eleitoral e proibição de qualquer manifestação dos candidatos até a data do pleito.	Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor
10/12/2024 das 7h30 às 19h30	DIA DAS ELEIÇÕES	COMUNIDADE
10/12/2024	Totalização dos votos e proclamação dos candidatos eleitos até às 21h00min	Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor
10/12/2024	Entrega das atas de votação, atas de apuração e do resultado final à Comissão Municipal até as 22h	Comissão Escolar do Processo de Escolha de Diretor
11/12/2024	Início do prazo para a interposição de recurso quanto ao resultado do pleito à Comissão Escolar	Candidato (a)
13/12/2024	Prazo final para apresentação de recurso contra o resultado do pleito da Comissão Escolar.	Candidato (a)
19/12/2024	Prazo final para divulgação do resultado oficial da eleição	Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor e Secretaria Municipal de Educação
06/01/2025	Posse dos novos diretores.	Comissão Municipal do Processo de Escolha de Diretor e Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29870, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2238

Data: 04/10/2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Altera o Anexo I do Decreto 29.273, de 06 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 495/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado através do Processo Digital 31945/2023;

Considerando os termos do Memorando nº 82/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações, encaminhado através do Processo Digital 31945/2023, no sentido de prorrogar o prazo, estabelecendo o prazo máximo para autuação dos respectivos processos seja 24 de novembro de 2023, exclusivamente para instaurar processos de contratação de prestadores de serviços médicos referentes ao Credenciamento nº 01/2023, nos termos da Lei 8.666/1993;


Considerando os termos do despacho emitido pela Procuradoria Administrativa, emitida nos autos do Processo Digital 31945/2023.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto 29.273, de 06 de abril de 2023, passando a vigorar conforme o Anexo I deste presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência a partir da data de publicação, ratificando os demais termos do 29.273, de 06 de abril de 2023, que não foram revogados pelo presente Decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de setembro de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I -

DECRETO Nº 29870

CALENDÁRIO

OBJETO	PRAZOS
Contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, salvo credenciamento.	31 de maio de 2023
Aquisição de bens comuns, pelo critério de julgamento de menor preço, salvo sistema de registro de preços.	31 de maio de 2023
Contratação de serviços comuns, pelo critério de julgamento de menor preço, salvo sistema de registro de preços.	30 de junho de 2023
Contratação de bens e serviços especiais e/ou cujo critério de julgamento não seja o de menor preço.	31 de julho de 2023
Credenciamentos e contratações para sistema de registro de preços	31 de julho de 2023
Demais hipóteses	31 de agosto de 2023
Exclusivamente para instaurar processos de contratação de prestadores de serviços médicos referentes ao Credenciamento nº 01/2023, nos termos da Lei 8.666/1993.	24 de novembro de 2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29875, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2238

Data: 04/10/2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Alterar os artigos 1º e 2º do Decreto nº 29.862, de 28 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 29.862, de 28 de setembro de 2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...] inalterado

§1º – [...] inalterado

I - [...] inalterado;

II - [...] inalterado;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Fernanda Thais De Carvalho – Titular;

b) Giovana Decol Souza – Suplente;

IV - Divisão de Habitação

a) Deusded de Oliveira Pimenta – Titular;

b) Roberta de Paula Ferreira – Suplente;

V - [...] inalterado.

§2º - [...] inalterado.”

Art. 2º Altera o artigo 2º, do Decreto nº 29.862, de 28 de setembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Nomear a servidora Isabelli Adamoviski como Presidente e a servidora Roberta de Paula Ferreira, como secretária do referido Conselho.”



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto nº 29.862, de 28 de setembro de 2023.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 03 de
outubro de 2023.


Marcio Artur de Matos

Prefeito


Luis Fabiano de Matos

Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29876, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO

Edição n.º: 2238

Data: 04/10/2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Mauro dos Santos Flauzino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor **MAURO DOS SANTOS FLAUZINO**, matrícula nº 7486, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Operador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.756,13 (dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) mensais, fixados com a soma das verbas permanentes e transitórias, com proventos integrais, com paridade, conforme demonstrativo de fls. 60, conforme consta no Processo Administrativo FUNPREV nº 30065/2023, calculados com base no tempo de contribuição de 38 (trinta e oito) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias, possuindo 57 (cinquenta e sete) anos de idade, obedecendo as previsões do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e artigo 36, II da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º O benefício previdenciário de que trata este Decreto será revisto pelo instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores e, atividade nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de outubro de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29877, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO

Edição n.º: 2238

Data: 04 / 10 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede Aposentadoria de Professor à servidora Ana Claudia Fernandes Nakakogue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA DE PROFESSOR, à servidora **ANA CLAUDIA FERNANDES NAKAKOGUE**, matrícula n.º 7336, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de **R\$ 2.842,43 (dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)** mensais, calculados com base no tempo de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias, possuindo 53 (cinquenta e três) anos de idade, nos termos do cálculo de fls. 69 a 88 nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 9965/2023, tendo por fundamento legal a presente concessão o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2023 e artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º O benefício previdenciário de que trata este Decreto terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios, segundo Lei Municipal, sem direito ao instituto da PARIDADE, pelo não enquadramento nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de outubro de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29878, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2238
Data: 04 / 10 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 388.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2473 de 23/12/2022, na forma prevista pelos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
04.122.0401.2003	Manutenção do Gabinete Secretário SGG e do Gabinete do Prefeito.		
36 – 3390.30.00	Material de consumo	0-1-000	35.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			35.000,00

FONTE 103 – RECURSO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil 0 a 3 anos dos CMEIs		
588 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-103	20.000,00
593 – 3191.13.00	Contribuições Patronais	0-1-103	250.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2302	Manutenção das Atividades da Educação Infantil 0 a 3 anos dos CMEIs/Apoio		
619 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-103	53.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			323.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

FONTE 303 – RECURSO Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15% - EXERCÍCIO CORRENTE)			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
704 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0-1-303	30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			30.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			388.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial das fontes de recurso nº 000, 103 e 303 no valor de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
04.122.0401.2003	Manutenção do Gabinete Secretario SGG e do Gabinete do Prefeito.		
35 - 3390.14.00	Diárias - Civil	0-1-000	15.000,00
39 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			35.000,00

FONTE 103 – RECURSO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2302	Manutenção das Atividades da Educação Infantil 0 a 3 anos dos CMEIs/Apoio		
613 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0-1-103	200.000,00
617 - 3191.13.00	Contribuições Patronais	0-1-103	70.000,00
621 - 3390.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0-1-103	53.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			323.000,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

FONTE 303 – RECURSO Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15% – EXERCÍCIO CORRENTE)			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
714 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-303	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			30.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			388.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2023; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2453/2022 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, em 04 de outubro de
2023.**


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29879, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO:

Edição n.º: 2238

Data: 04 / 10 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

CONSIDERAR "PONTO FACULTATIVO", nas repartições públicas da municipalidade, no dia 08 de setembro do corrente ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:


Art. 1º CONSIDERAR "PONTO FACULTATIVO", nas repartições públicas da municipalidade, no dia **13 de outubro** do corrente ano, em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida.


Art. 2º O presente Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não admitem paralisação, devendo as Secretarias Municipais e órgãos públicos elaborarem as respectivas "ESCALAS DE TRABALHOS".

Parágrafo Único. Consideram-se serviços essenciais os seguintes: Atendimentos de urgência e emergência vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos e Recicláveis vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e serviços de Vigilância Patrimonial vinculados à todas as Secretarias, assim como Abastecimento de Combustível, Fiscalização de Trânsito e serviços afins, além de outros que não admitem interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de
outubro de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29880, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2238

Data: 04/10/2023 Boletim

Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Tornar Público em conformidade com o contido na Lei Complementar n. 1883/2012 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital nº 20, do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 756/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, encaminhado através do Processo Digital 32773/2023;

DECRETA:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, que não atenderam às convocações, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no Edital, para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de Convocação nº. 20/2023 do Processo Seletivo Simplificado 02/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de outubro de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

DECRETO Nº 2 9 8 8 0

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO COMPARECIMENTO, DESISTENTE OU QUE NÃO CUMPRIU TODOS OS ITENS DO EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Nº	CLASSIF.	NOME	CARGO	MOTIVO
1	67º	Roseli Borges de Souza	Cozinheiro (a)	Desistente
2	70º	Liliane Viana	Cozinheiro (a)	Não compareceu
3	71º	Maria Rafaela da Silva	Cozinheiro (a)	Não compareceu



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5241

PUBLICADO

Edição nº: 2238
Data: 04/10/2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor Thyago Jose Santana Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para o servidor **Thyago Jose Santana Santos**, matrícula 22.199, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:


33.90.39.96.00	Serviço de Terceiro PJ – Pgto. Antecipado	R\$ 5.800,00
33.90.30.96.00	Material de Consumo – Pgto. Antecipado	R\$ 700,00
		TOTAL: R\$ 6.500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de outubro de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PORTARIAN.º 5 2 4 2

PUBLICADO:

Edição nº: 2238

Data: 04 / 10 / 2023 Boletim

Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Nomear a Comissão para realização da eleição dos membros do Conselho Municipal de Esportes, bem como nomear os membros para compor a referida comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão para realização da eleição dos membros do Conselho Municipal de Esportes, que será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Recreação, no dia 22 de novembro de 2023, nos termos do Decreto 25.365 de 20 de novembro de 2018, bem como nomear os membros para compor a referida comissão, conforme segue:

- I** - Fabrício Nunes Flores - Presidente;
- II** - Kessi Cassiane Iarosz - Coordenador Geral;
- III** - Silvana Dias Moreira - Relator;
- IV** - Marciel Rodrigues de Almeida - Responsável por Comunicação;
- V** - Thyago José Santana Santos - Coordenador de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de outubro de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

COLÉGIO DE PROCURADORES

Edital nº 02/2023
Protocolo nº 28977/2023

Promoção por Critérios de Merecimento e Antiquidade

Lista Preliminar

O Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo para **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Decreto nº 25.438, de 27 de dezembro de 2018 e item 7 do Edital nº 02/2023, faz publicar a **LISTA PRELIMINAR** de classificação por antiguidade dos Procuradores do Município Classe II (condição em 30/06/2023), para conhecimento dos interessados, que, no prazo de 10 dias úteis, contados da publicação, poderão apresentar Reclamação contra sua classificação ou exclusão:

Classificação	Procurador	Matricula	Classe/Nível	Antiguidade na Carreira		Tempo de Serviço Público Municipal		Maior nº Prole	Maior Idade (dias)
				Data	Dias	Data	Dias		
1º	KARINE ISABELLE BENCK ANTUNES	8622	III-J	6.695		7.361		1	17.246
2º	MICHELLI LOPES CARVALHO KROLL	8661	III-I	6.240		6.240		2	15.911
3º	MARCELO CRISTIANO DE MORAES	9475	III-G	5.014		5.014		2	16.230
4º			III						
5º			III						
6º			III						
7º			III						
8º			III						

Procuradoria Geral do Município, 04 de outubro de 2023.

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município
Presidente do Colégio de Procuradores



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

COLÉGIO DE PROCURADORES

Edital nº 02/2023
Protocolo nº 28977/2023

Promoção por Critérios de Merecimento e Antiguidade

Lista Preliminar

O Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo para **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Decreto nº 25.438, de 27 de dezembro de 2018 e item 7 do Edital nº 02/2023, faz publicar a **LISTA PRELIMINAR** de classificação por merecimento dos Procuradores do Município Classe II (condição em 30/06/2023), para conhecimento dos interessados, que, no prazo de 10 dias úteis, contados da publicação, poderão apresentar Reclamação contra sua classificação ou exclusão:

Classificação	Procurador	Matrícula	Classe	Pontuação Geral	Antiguidade na Carreira		Tempo de Serviço Público Municipal		Maior nº Prole	Maior Idade (dias)
					Data	Dias	Data	Dias		
1º	MARCELO CRISTIANO DE MORAES	9475	III-G	31,5	5.014		5.014		2	16.230
2º	MICHELLI LOPES CARVALHO KROLL	8661	III-I	21,125	6.240		6.240		2	15.911
3º	KARINE ISABELLE BENCK ANTUNES	8622	III-J	14,5	6.695		7.361		1	17.246
4º			III							
5º			III							
6º			III							
7º			III							
8º			III							

Procuradoria Geral do Município, 04 de outubro de 2023.

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município
Presidente do Colégio de Procuradores



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 21º

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado n.º **02/2022**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para assinatura do Termo de Comparecimento e retirada da relação de documentos necessários para contratação, no período de **05 de outubro de 2023 à 11 de outubro de 2023**, de acordo com o disposto no Edital de Abertura do PSS. n.º 02/2022, conforme segue:

Nº	Geral	Nome do Candidato	Função
1	73º	ROMANELLI LUCIANO DOS SANTOS	COZINHEIRO (A)
2	74º	TAINÁ APARECIDA DOS SANTOS	COZINHEIRO (A)
3	75º	ALESSANDRA APARECIDA BORGES DOS SANTOS	COZINHEIRO (A)

Será igualmente considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado munido dos documentos necessários à sua nomeação, bem como, comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários ou apresentá-los incompletos.

Paço das Araucárias em Telêmaco Borba, Paraná, em **04 de outubro de 2023**.

Luciano Alves da Costa
Divisão de Recursos Humanos

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Márcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



EDITAL DE CHAMAMENTO COMPLEMENTAR DA LISTA INICIAL E LISTA DE ESPERA DO PROGRAMA CNH GRATUITA TB

Edital n.º004/2023

A **DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, representada pelo Chefe de Divisão - Jorge Luiz Vella Junior, e pelo Presidente da Comissão Especial da CNH Gratuita TB - Sérgio de Castro Ribas Junior, vem informar a convocação de candidatos devido a desistências e desclassificações, nos termos do Edital de Chamamento de n.º001/2023 – SGG qual é regido pela Lei Federal nº 9.503/1997; Resolução Contran nº 789/2020 e 849/2021; Lei Municipal n.º 2435/2022, Decreto de n.º 28.650/2022 e Portaria de n.º 5019/2023; bem como pelas normas desse Edital e seus anexos:

CANDIDATO (S) COM ANÁLISE DE DESCLASSIFICAÇÃO			
Processo	Nome	Categoria	Situação
18522/2023	PALOMA TEIXEIRA ARAUJO	Cidadão	SOB ANÁLISE

CANDIDATOS DESISTENTES			
Processo	Nome	Categoria	Situação
18698/2023	SUZANA TEIXEIRA DA SILVA	Cidadão	DESISTENCIA
19009/2023	ALISSON SAMUEL DOS SANTOS MARTINS	Cidadão	DESISTENCIA

<u>LISTA DE ESPERA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</u>			
Classificação	Processo	Nome	SITUAÇÃO
1.	19839/2023	JOSIANE MARQUES CORREA	APROVADO
2.	18483/2023	ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO	APROVADO
3.	19097/2023	JOSENI DE MOURA	ESPERA
4.	20299/2023	KETLIN EMANUELY FERRAZ MARIANO	ESPERA
5.	22471/2023	MAICON BUENO DE CAMARGO	ESPERA
6.	19047/2023	GILBERTO ROSA DE SOUZA	ESPERA
7.	21956/2023	VANIRA DOS SANTOS MENDONCA V.I.	ESPERA
8.	18569/2023	INGRID RYANE LEAL GONÇALVES	ESPERA
9.	18576/2023	SILVIANE CRISTINE PADILHA	ESPERA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



10.	22095/2023	EDEMILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	ESPERA
11.	18867/2023	JUSCILEIA GOMES DE SOUZA	ESPERA
12.	22355/2023	CLAUDINEI NASSAL	ESPERA
13.	21702/2023	LENITA GOMES RODRIGUES FARIAS	ESPERA
14.	21701/2023	LUIZ FARIAS DOS SANTOS	ESPERA
15.	18642/2023	GILBERTO DE PAULA JR	ESPERA
16.	22425/2023	LUDIMILA CAVALHEIRO	ESPERA
17.	18531/2023	MJIQUEIAS RIBEIRO JARDIM	ESPERA
18.	20864/2023	SANDRA MARA DE GODOI	ESPERA
19.	22423/2023	SEBASTIAO JEFERSON RIBEIRO	ESPERA
20.	20757/2023	ANGELITA MACHADO	ESPERA
21.	22420/2023	WILLIAM VICTOR OZAWA	ESPERA
22.	22420/2023	DELI DE OLIVEIRA	ESPERA
23.	18617/2023	SOLANGE VIEIRA GONÇALVES	ESPERA
24.	18537/2023	POLIANA SOUZA DOS SANTOS	ESPERA
25.	22112/2023	ADRIANO STELZER	ESPERA
26.	22113/2023	SUZAMAR PEREIRA BUENO	ESPERA
27.	18787/2023	IVINI NAIARA LIVERIO	ESPERA
28.	18446/2023	ANDREIA KAMILA ARAGÃO	ESPERA
29.	21296/2023	FRANCINE GRAZIELE MACIEL	ESPERA
30.	18665/2023	JANAINA PEREIRA DE CAMPOS GONÇALVES	ESPERA
31.	22453/2023	THALLISSON CESAR ARAUJO GONÇALVES	ESPERA
32.	20724/2023	CLEVESON ALVES	ESPERA
33.	20439/2023	ELAINE CRISTINA PONTES DE OLIVEIRA	ESPERA
34.	22304/2023	PATRICIA DE ALMEIDA	ESPERA
35.	18848/2023	VIVIANE SIQUEIRA PEDROSO	ESPERA
36.	18603/2023	CARLOS SOARES MENDES	ESPERA
37.	18590/2023	FERNANDA DE PAULA AIRES	ESPERA
38.	18651/2023	MATEUS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	ESPERA
39.	21999/2023	RONALDO DE OLIVEIRA	ESPERA
40.	21827/2023	ANA FRANCISCA CLARO	ESPERA
41.	22036/2023	TAYNARA VIEIRA LOPES	ESPERA
42.	18523/2023	ROGERIO KOSMA GOMES	ESPERA
43.	18524/2023	LARISSA BUENO DOS SANTOS VIEIRA	ESPERA
44.	18539/2023	FRANCISCO DE ASSIS DE MATOS	ESPERA
45.	21508/2023	VIDIWANNE APARECIDA CAETANO MACEDO	ESPERA
46.	22218/2023	BENEDITO DA CONCEIÇÃO	ESPERA
47.	20432/2023	DANIEL DO CARMO	ESPERA
48.	20349/2023	REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS	ESPERA
49.	19630/2023	WELISSA DA LUZ BUENO	ESPERA
50.	22300/2023	DENISE FERREIRA DE JESUS	ESPERA
51.	21696/2023	SABRINA SOUZA DAS NEVES	ESPERA
52.	21938/2023	TAINARA SANTOS DE PROENÇA	ESPERA
53.	18680/2023	PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ESPERA
54.	18962/2023	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ESPERA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



55.	18466/2023	ROSE RODRIGUES	ESPERA
56.	19101/2023	SANDRA CANDIDA DE MOURA MIRANDA	ESPERA
57.	18517/2023	CLEIDE ANDRADE PEREIRA	ESPERA
58.	18535/2023	ERIKA FOGAÇA DE OLIVEIRA	ESPERA
59.	21506/2023	AMILTON GOMES	ESPERA
60.	21067/2023	RAFAEL SILVERIO MORAES	ESPERA
61.	22395/2023	THAILA CAVALHEIRO	ESPERA
62.	20461/2023	ADRIANA APARECIDA BELINSKI	ESPERA

Informações complementares:

1. O candidato que teve sua inscrição posta em análise para desclassificação por ausência, terá o prazo de 02 dias uteis a contar da data da publicação desta, para se apresentar seu representante legal, para assinatura do termo de compromisso e prosseguimento do seu processo, na sede da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito, localizada na PR-160, Marginal Pista Oeste, n° 1005, no Distrito Industrial. O não comparecimento ensejará desistência tácita, sendo convocado o próximo candidato em lista de espera.

2. Com a juntada do termo de desistência em anexo, foram convocados os candidatos n.º01 e 02 da lista de espera, quais devidamente comunicados, integram a lista de aprovados.

Telêmaco Borba, 04 de outubro de 2023.

Sérgio de Castro Ribas Junior
Presidente Comissão Especial Gratuita TB

Jorge Luiz Vella Junior
Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



Processo Administrativo nº 18522/2023 – CNH Gratuita TB

DESPACHO

Nesta data faço juntada ao Processo Administrativo nº **18522/2023** o entendimento da Comissão Especial da CNH Gratuita TB, em conformidade a Lei Municipal n.º 2435/2022, Decreto de n.º 28.650/2022 e Portaria de n.º 5019/2023, e Edital de Chamamento de n.º 001/2023 – SGG, referente a inscrição de PALOMA TEIXEIRA ARAUJO:

Após a publicação com a aprovação da candidata **PALOMA TEIXEIRA ARAUJO**, foram diversas ligações e mensagens via redes sociais buscando a notificação da mesma para assinatura do termo e continuidade do processo de CNH, qual após infrutíferas, foi buscado coletar a assinatura em termo de compromisso, bem como realizar a necessária notificação quanto ao laboratório qual ela deveria ser encaminhada para realização do exame toxicológico e prosseguimento das etapas dentro do programa.

As tentativas de localização se deram por minha pessoa nas datas de 02/10/2023 às 10:00 e no dia 03/10/2023 as 15:30, no endereço Rua Marte, n.º 27, Cem Casas, nesta cidade. Por fim, em contato telefônico informado por ela no momento de sua inscrição, sendo ele (42) 99821-3826, a senhora Valdira Pereira Teixeira, qual se identificou como mãe da candidata, informou que a mesma teria se mudado a trabalho e solicitou desistência da inscrição de sua filha.

Ante o exposto, com fundamento no princípio da publicidade, do contraditório e do devido processo legal, concede a comissão, **o prazo de 02 dias uteis a contar da publicação deste despacho em Boletim Oficial**, para que a senhora Paloma Teixeira de Araujo para se apresentar seu representante legal, para assinatura do termo de compromisso e prosseguimento do seu processo, na



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



sede da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito, localizada na PR-160, Marginal Pista Oeste, nº 1005, no Distrito Industrial. O não comparecimento ensejará desistência tácita, sendo convocado o próximo candidato em lista de espera.

Telêmaco Borba, 04 de outubro de 2023

Sérgio de Castro Ribas Junior
Presidente Comissão Especial Gratuita TB



MUNICIPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROGRAMA CNH GRATUITA TB 2023

Eu, **ALISSON SAMUEL DOS SANTOS MARTINS** aprovado (a) e classificado (a) para o Programa CNH Gratuita 2023 fornecido pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba do Estado do Paraná, **DECLARO** não ter interesse em dar continuidade no processo de habilitação acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido programa.

Telêmaco Borba (PR), 27 de setembro de 2023.

ALISSON SAMUEL DOS SANTOS MARTINS

ALISSON SAMUEL DOS
SANTOS MARTINS

Bozenara dos Santos



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROGRAMA CNH GRATUITA TB 2023

Eu, **SUZANA TEIXEIRA DA SILVA** aprovado (a) e classificado (a) para o Programa CNH Gratuita 2023 fornecido pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba do Estado do Paraná, **DECLARO** não ter interesse em dar continuidade no processo de habilitação acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido programa.

Telêmaco Borba (PR), 02 de outubro de 2023.

Suzana Teixeira da Silva

SUZANA TEIXEIRA DA SILVA



RUA GAMELCINA, m-05, Sd. Progresso, Área 06
(42) 99520982



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 029/2023-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR a abertura de Sindicância conforme documentações em anexo, datado no dia 22 de setembro de 2023, incumbindo a Comissão de instrução e julgamento, para diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos e concluí-los de acordo com a Seção III - DA SINDICÂNCIA, a contar da presente data, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba e demais dispositivos da legislação em vigor.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de Setembro de 2023.

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº.

Para:

Data:

Assunto:

723/2023 - DRH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22 de setembro de 2023

Abertura de sindicância

Prezado Secretário,

Em atenção ao solicitado através do Memorando nº [REDACTED] encaminhamos o expediente para abertura do processo de sindicância para apuração de possível violação do inciso I, art. 6º da Lei 11350/2006, conforme memorando, referente ao servidor [REDACTED] e adotar as devidas providências.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Luciano Alves da Costa
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 031/2023-SMS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
no uso das atribuições e em
conformidade com a Lei Complementar
n. 38 de 08 de outubro de 2018,**

RESOLVE

Art.1º Convocar e autorizar os servidores listados no Anexo I a compor escala de sobreaviso de enfermagem para fins de transferências intra hospitalares no mês de Outubro de 2023, em conformidade com o Art. 71-A da Lei Complementar n 38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o Art. 115-A da Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de Outubro de 2023.**

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PORTARIA Nº 031/2023-SMS

Escala de sobreaviso de OUTUBRO para transferências intra hospitalares – equipe de enfermagem.

Escala de sobreaviso de transferências - ENFERMAGEM - OUTUBRO / 2023				
HORARIOS	07:00 às 12:00	07:00 às 19:00	14:00 às 00:00	19:00 às 07:00
01/out	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO - MAT 10128	PAULA VALÉRIA RIBEIRO - MAT 10886	GEDIANE SUTIL - MAT 11011	PAULA VALÉRIA RIBEIRO - MAT 10886
02/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO - MAT 10128	JENNIFER SANTOS DA SILVA - MAT 11031	
03/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	GISLAINE Ap# DOS SANTOS - MAT 11234		
04/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO - MAT 10128	JENNIFER SANTOS DA SILVA - MAT 11031	
05/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	GISLAINE Ap# DOS SANTOS - MAT 11234		
06/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO - MAT 10128	JENNIFER SANTOS DA SILVA - MAT 11031	
07/out	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO - MAT 10128	GEDIANE SUTIL - MAT 11011		GEDIANE SUTIL - MAT 11011
08/out	GEDIANE SUTIL - MAT 11011	JENNIFER SANTOS DA SILVA - MAT 11031	JENNIFER SANTOS DA SILVA - MAT 11031	GEDIANE SUTIL - MAT 11011
09/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	GISLAINE Ap# DOS SANTOS - MAT 11234		
10/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO - MAT 10128	JENNIFER SANTOS DA SILVA - MAT 11031	
11/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	GISLAINE Ap# DOS SANTOS - MAT 11234		PAULA VALÉRIA RIBEIRO - MAT 10886
12/out	DANILO F. GONÇALVES - MAT 9468	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO - MAT 10128	JENNIFER SANTOS DA SILVA - MAT 11031	PAULA VALÉRIA RIBEIRO - MAT 10886
13/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	GISLAINE Ap# DOS SANTOS - MAT 11234		PAULA VALÉRIA RIBEIRO - MAT 10886
14/out	DANILO F. GONÇALVES - MAT 9468	PAULA VALÉRIA RIBEIRO - MAT 10886	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO - MAT 10128	
15/out		PAULA VALÉRIA RIBEIRO - MAT 10886		
16/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO - MAT 10128	JENNIFER SANTOS DA SILVA - MAT 11031	
17/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	GISLAINE Ap# DOS SANTOS - MAT 11234		
18/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626		JENNIFER SANTOS DA SILVA - MAT 11031	PAULA VALÉRIA RIBEIRO - MAT 10886
19/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	GISLAINE Ap# DOS SANTOS - MAT 11234		
20/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626		JENNIFER SANTOS DA SILVA - MAT 11031	PAULA VALÉRIA RIBEIRO - MAT 10886
21/out		GEDIANE SUTIL - MAT 11011		PAULA VALÉRIA RIBEIRO - MAT 10886
22/out	GEDIANE SUTIL - MAT 11011	PAULA VALÉRIA RIBEIRO - MAT 10886		GEDIANE SUTIL - MAT 11011
23/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	GISLAINE Ap# DOS SANTOS - MAT 11234		
24/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO - MAT 10128	JENNIFER SANTOS DA SILVA - MAT 11031	
25/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	GISLAINE Ap# DOS SANTOS - MAT 11234		PAULA VALÉRIA RIBEIRO - MAT 10886
26/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO - MAT 10128	JENNIFER SANTOS DA SILVA - MAT 11031	
27/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	GISLAINE Ap# DOS SANTOS - MAT 11234		PAULA VALÉRIA RIBEIRO - MAT 10886
28/out				PAULA VALÉRIA RIBEIRO - MAT 10886
29/out		PAULA VALÉRIA RIBEIRO - MAT 10886	GEDIANE SUTIL - MAT 11011	GEDIANE SUTIL - MAT 11011
30/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO - MAT 10128	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO - MAT 10128	
31/out	RONALDO DE OLIVEIRA - MAT 8626			



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 032/2023-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
no uso das atribuições e em
conformidade com a Lei Complementar
n. 38 de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE

Art.1º Nomear nova servidora para a composição da COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS, ficando a composição seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde:

- Maiara Tauana Souza Nievola – Presidente da Comissão;
- Fabiane Cristina Erdmann Baran;
- Vera Lucia Tallevi;
- Leticia de Andrade Barbosa Ribeiro;
- Adriana Aparecida Belinski;
- Cyntia Marques de Oliveira.

Secretaria Municipal de Administração:

- Danielle Vieira Kuna Andrade;
- Maria Cristina Parolise Ferreira.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de Outubro de 2023.**

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 033/2023-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
no uso das atribuições e em
conformidade com a Lei Complementar
n. 38 de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE

Altera a portaria nº008/2019 – SMS - Regimento Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT- no município de Telêmaco Borba e dá outras providências.

Artigo 1º- Criar Comissão de Farmácia e Terapêutica no município de Telêmaco Borba

Artigo 2.º - A comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) estabelecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma das estratégias para monitorar e promover a qualidade no uso dos medicamentos, com segurança e efetividade.

Artigo 3.º- Finalidade: A comissão de Farmácia e Terapêutica é um órgão vinculado a secretaria municipal de saúde, possui caráter permanente, multidisciplinar, deliberativo, consultivo, articulador e educativo.

Artigo 4.º - Atribuições da CFT:

- I – Participar das reuniões;
- II- Conhecer e monitorar o perfil de utilização de medicamentos de saúde do município de Telêmaco Borba;
- III – Conhecer e monitorar o nível de adesão dos usuários ao tratamento e os demais problemas relacionados aos medicamentos no município de Telêmaco Borba;
- IV - Analisar situações de uso inadequado de medicamentos do município, bem como propor e desenvolver ações que possam colaborar para sua resolução;
- V- Elaborar documentos técnicos e informativos para divulgação ao público interno e externo à Secretaria Municipal de Saúde de Telêmaco Borba.
- VI- Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB);



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- VII- Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
- VIII- Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância.
- IX- Propor e realizar ações de capacitação de profissionais de saúde e eventos de caráter técnico- científico, voltados para o uso racional de medicamentos;
- X- Elaborar pareceres técnicos utilizando como referências as recomendações do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual de Saúde (SESA).
- XI- Elaborar fluxos, atualizações e recomendações de acesso aos medicamentos adquiridos e distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- XII- Elaborar recomendações de solicitação, armazenamento e distribuição de medicamentos nos pontos de atenção do município de Telêmaco Borba.
- XIII- Atualizar Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) com base na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e no elenco complementar do Estado do Paraná.

Artigo 5º - Composição e Mandato

- I- A composição mínima da comissão deverá ser de 8 membros, idealmente multi e interdisciplinar envolvendo os setores da secretaria municipal de saúde de maneira que fique representativa.
- II- Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise ou mesmo consultar/convidar outro representante de setor da SMS que não esteja contemplado entre os membros da comissão para contribuição em determinada matéria.
- III- O mandato será de 24 meses, podendo ser renovada conforme a definição do Secretário Municipal de Saúde.
- IV- A relação dos membros deverá ser publicada através de portaria anualmente.
- V- A ausência de um dos membros por mais de três reuniões sem justificativa, a exclusão será automática.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Artigo 6º - Funcionamento e organização

I- A comissão terá reuniões bimestrais ou conforme necessidade, convocadas com antecedência com horário, local, pauta dos temas e registro das decisões e deliberações em ata.

II- Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

III- Quando houver uma matéria ou questão urgente a ser examinada poderá ser convocada reuniões extraordinárias.

IV- As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

V- Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Disposições Finais

I- Os casos omissos nessa comissão serão resolvidos pelos membros do CFT e se necessário junto ao Secretário Municipal de Saúde.

II- O Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão, através da maioria de seus membros e submetido ao Secretário de Saúde

Composição

Representantes da Assistência Farmacêutica:

Maiara Tauana Souza Nievola- Presidente da Comissão

Fabiane Cristina Erdmann- Secretária

Mariane Lopacinski Hermann

Leticia de Andrade Barbosa

Representantes da Classe Médica:

Bruno Baraldi- Unidade de Pronto Atendimento

Rodolfo Martins Kravutschke- Atenção Primária

Mariana Britez Mustafá- Vigilância Epidemiológica

Representantes da Classe da Enfermagem

Adriana Joaquim de Freitas- Atenção Primária

Emerson Martins- Atenção Primária

Jorge Luiz Rosa- Coordenação Unidade de Pronto Atendimento



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Representantes da Gestão

Marlise Marcondes Lopes- Divisão de Saúde Pública- Titular
Anderson Catto- Secretário Municipal de Saúde- Suplente
Tatiana Rochisnki- Coordenação Atenção Primária

Representante da Vigilância em Saúde

Fabiana Lira

Representante da Odontologia

Anna Cristina Pedroso

Representante da rede materno infantil

Verônica Blaszczyki- Clínica da Mulher
Amanda Kelly da Silva- Pediatria

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de Outubro de 2023.**

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 025/2023-SMF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012 e,

Considerando as atribuições da Administração referentes a realização do Projeto Feira da Lua.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZA nos termos do Decreto nº 23.895 de 17 de fevereiro de 2017, ficam autorizadas as servidoras Francielle Gomes de Souza Ferraz, matrícula 10026 e Jucilene Aparecida Ramos Kresam, matrícula 10297, a realizarem horas extras conforme necessidade dos serviços a serem realizados nos dias 05/10/2023 e 06/10/2023.

Art.2º Revogam disposições contrárias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ**, 02 de outubro de 2023.



Assinado eletronicamente por:
CELSO ELLI BURAKOVSKI
625.977.449-49
02/10/2023 10:51:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Secretário Municipal de Finanças





PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria
Convencional

PORTARIA Nº 001, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº 23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo II, III, IV do Decreto Regulamentar nº 23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Josemir Zanetti, matrícula 9.059, a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em 3 de outubro de 2023.

Weliton Franco

Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional



FUNPREV
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DE TELÊMACO BORBA
CONSELHO DELIBERATIVO
contato: deliberativofunprev@outlook.com

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR

Na data do dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências do Fundo Previdenciário de Telêmaco Borba, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido Conselho Deliberativo, Hinayra Cristina de Almeida Bueno, Presidente; Sheila Aparecida de Camargo, Secretária; Everton Pereira dos Santos, Vice-Presidente; Antônio Marques de Castro Suplente, Dra. Karine Isabelle Benck Antunes Procuradora do Fundo Previdenciário. 1) A Presidente iniciou os trabalhos, realizou a leitura do ofício N° 015/2023 do Conselho Fiscal, o qual dispunha sobre a deliberação do Conselho Deliberativo para pagamento de “Jeton” para os membros suplentes do Conselho Fiscal. Em seguida, a Presidente passou a palavra a Dra. Karine para parecer jurídico, o entendimento da procuradora:” É de que existe participação efetiva dos membros suplentes nas reuniões, no entanto, após análise da legislação vigente, e quanto a legalidade, entende que, não existe previsão legal para pagamento de “Jeton” aos membros suplentes de conselhos, a previsão é tão somente para pagamento de membros titulares. Apontou para o Artigo 9° Parágrafo 3° do Regimento Interno do Conselho Fiscal – Das Reuniões – Os membros titulares poderão a qualquer momento convidar seus respectivos suplentes para participar das reuniões ordinárias a fim de acompanhar os trabalhos e se tornarem aptos ao exercício de suas atribuições. Assim, o referido parágrafo do artigo 3° reforça que os membros titulares poderão convidar seus suplentes a qualquer tempo, nesse sentido, a participação não tem caráter obrigatório. O vice-presidente, Everton Pereira dos Santos, fez uso da palavra e ressaltou que, para além do impedimento legal, não existe previsão orçamentária para realização dos pagamentos para os membros suplentes. A Presidente do Conselho Deliberativo, advertiu que o recebimento de “Jeton” por parte dos membros suplentes do Conselho Fiscal, abre precedente para questionamentos dos membros suplentes dos demais conselhos, haja vista o princípio da isonomia. A secretária, Sheila Aparecida de Camargo entende que não existe previsão legal, e orçamentária para pagamento de “Jeton” aos suplentes de



FUNPREV FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA CONSELHO DELIBERATIVO

contato: deliberativofunprev@outlook.com

conselhos. A responsabilidade pelos votos, e as decisões tomadas são atribuições dos titulares, a qual justifica o pagamento a estes e não aqueles. Que a participação dos suplentes é de caráter convidativo, assim a participação ou não dos seus membros nas reuniões é facultativa. Destaca ainda que o pagamento de “Jeton” para os membros suplentes de um conselho, abre precedente para a reclamação de pagamento para suplentes dos demais conselhos, e nesse sentido há que ter responsabilidade e zelo com os recursos financeiros que pertencem a todos os servidores públicos RPPS. Desta forma, os membros titulares do Conselho Deliberativo, decidiram por unanimidade, contrários ao pagamento de “Jeton” aos membros suplentes do Conselho Fiscal. 2) Leitura do ofício N° 0152/2023 encaminhado pelo Superintendente Sr. Flávio Simão dos Santos, solicitando deliberação sobre contratação, contratação de empresa para cálculo – ALM (análise de rentabilidade de ativos e passivos). 3) Elaboração do ofício de N° 07/2023 em resposta ao ofício N° 0152/2023. A reunião teve seu encerramento as quinze horas e vinte e quatro minutos.

E, como ninguém mais fez uso da palavra, após ter lavrado a presente ata em livro próprio, fiz a sua leitura e a submeti à apreciação do Conselho Deliberativo que a aprovou por unanimidade, indo assinada, pela Presidente, Secretária e Vice Presidente.

Telêmaco Borba, 29 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br SHEILA APARECIDA DE CAMARGO
Data: 04/10/2023 13:31:09-0300
Verifique em <https://validar.jli.gov.br>

Sheila Aparecida Camargo
Secretária

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERTON PEREIRA DOS SANTOS
Data: 04/10/2023 13:47:46-0300
Verifique em <https://validar.jli.gov.br>

Everton Pereira dos Santos
Vice Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br HINAYRA CRISTINA DE ALMEIDA BUENO
Data: 04/10/2023 13:35:13-0300
Verifique em <https://validar.jli.gov.br>

Hinayra Cristina de Almeida
Presidente



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 04 de outubro de 2023.

Edital nº 014/2023

Bolsa de Estudos UNIFATEB/DOM BOSCO 2024

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados, a **1ª chamada dos candidatos aprovados para inscrição** das bolsas de estudos, conforme previsto pela Lei Municipal 2.142/2015, Decreto 26.273 e Edital 003/2021.

1. CANDIDATOS – UNIFATEB

CANDIDATO	CURSO
Tiago Cordeiro da Silva	Administração
Mateus Teixeira Ribeiro	Administração
Maria Eduarda de Matos	Agronomia EAD
Tágila Cristina Mazzo Maciel	Agronomia EAD
Maria Eduarda Souza da Silva	Direito
Leonardo Vianeí de Freitas Diniz	Direito
Maria Eduarda da Cruz Reis	Educação Física
Fabiano da Silva Maciel	Educação Física
Gabriel da Silva Freitas	Enfermagem
Mayara Mainardes Vieira	Enfermagem
Cleber da Silva Godoy	Engenharia Civil
Paola Aparecida Biscaia Horacio	Engenharia de Produção
Jaqueline Mira	Engenharia de Produção
Gustavo Augusto Gonçalves	Engenharia Mecânica
Kauã Gustavo Rodrigues Martins	Engenharia Mecânica
Caio Gonçalves de Assis	Engenharia Química
Vitória Luiza dos Santos Santana	Engenharia Química
Kamily Vitória Batista de Lima	Fisioterapia
Alesandra Pucienik	Fisioterapia
Maria Heloísa Lima	Odontologia
Otávio Francisco Mendes Batista	Odontologia
Rebeca Schwichtemberg Lopes	Pedagogia
André Vinicius Galvão Souza	Pedagogia
Talis Ricardo da Silva Rossi	Psicologia
Guilherme Schroeder de Azevedo	Psicologia
Grace Rolim de Goes Santos	Técnico em Enfermagem
Stefania Prado Ribas	Técnico em Enfermagem



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Patrick de Souza	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos
Maria Luiza Antunes dos Santos	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos
Louize Vitória Betim Ferreira	Tecnólogo em Logística EAD

2. CANDIDATOS – COLÉGIO DOM BOSCO

CANDIDATO	SÉRIE / ANO
Davi Miguel Lima	1º Ano - Fundamental

3. Para efetivar a matrícula, os candidatos deverão comparecer nas dependências da UNIFATEB, **impreterivelmente**, nos dias 09 a 11 de outubro de 2023, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h.

4. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Os candidatos deverão comparecer na data mencionada acima, munidos **obrigatoriamente** dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do Ensino Médio (1 cópia autenticada)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (1 cópia autenticada)
- Cédula de Identidade (1 cópia autenticada)
- CPF (1 cópia simples)
- Comprovante de residência atualizado (1 cópia simples)

5. Os demais cursos que não aparecem no presente Edital ainda estão em processo de coleta e avaliação de documentos.

6. A instituição de ensino enviará, através de mídia digital (PDF), no endereço de e-mail: gabinete@telemacoborba.pr.gov.br, após o encerramento das matrículas, cópia das fichas de TODAS as matrículas realizadas, bem como indicar possíveis desistências/ou casos de falta de apresentação de todos os documentos exigidos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

- 7.** As bolsas de que tratam a Lei Municipal 2.142/2015 e o Edital 001/2021, dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, provas de 2ª chamada ou substitutivas, materiais escolares, lanches, transportes, uniformes, crachá ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição.
- 8.** Eventuais recursos referentes ao processo de seleção aplicado pela instituição de ensino, deverão ser apresentados, impreterivelmente até o dia 06/10/21, e sendo o caso de deliberação do município, serão posteriormente encaminhados a comissão.

Márcio Artur de Matos
Prefeito





EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	338/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022
Protocolo N.º	31620/2022
Data	23/08/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	EMANUEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Valor	R\$ 17.299,90
Prazo de Vigência	06 (SEIS) MESES
Prazo de Execução	06 (SEIS) MESES
Dotação	92 – 02.05.0015.0452.1503.2127.3339030 – 509

Contrato N.º	348/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
Protocolo N.º	31027/2022
Data	23/08/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA
Objeto	Registro de preços para recapagem de pneus
Valor	R\$ 49.545,50
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	330 - 08.003.0015.0451.1502.2126.33390391999 -000

Contrato N.º	394/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023
Protocolo N.º	20497/2023
Data	03/10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	A B C PROJETOS CULTURAIS LTDA
Objeto	Serviço de montagem e apresentação natalina com cena teatral sobre a visita do Papai do Noel e sua fábrica encantada
Valor	R\$ 177.800,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	9 (nove) dias
Dotação	69 – 2.1.2114.33390390500000000000 -000

Contrato N.º	395/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022
Protocolo N.º	43131/2022
Data	29/09/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
Objeto	Aquisição de microcomputadores
Valor	R\$ 64.144,08
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	821 – 34490523500000000000 - 000 848 – 34490523500000000000 - 000



912 – 34490523500000000000 - 000

Contrato N.º	396/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022
Protocolo N.º	43131/2022
Data	29/09/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
Objeto	Aquisição de microcomputadores
Valor	R\$ 375.495,02
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	1058 - 12.001.0010.0301.1001.1013.3.44.90.52.3500000000 - 500 1131 - 12.001.0010.0301.1001.1013.3.44.90.52.3500000000 - 518 1130 - 12.001.0010.0305.1001.1019.3.44.90.52.3500000000 - 497

Contrato N.º	397/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022
Protocolo N.º	43131/2022
Data	02/10/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
Objeto	Aquisição de microcomputadores
Valor	R\$ 96.216,12
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	118 - 04.001.1003.0004.012200401 - 0000



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 31843/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 153/2023

OBJETO: DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS PARA EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS COM FORNECIMENTO DE PIPOCA E REFRIGERANTE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/10/2023 à 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CREDOR: CINEFLEXX LTDA.

CNPJ Nº: 45.317.407/0001-85

VALOR GLOBAL: R\$ 136.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
580	11.004.12.361.1201.2301.3390.39	104	PRÓPRIA
1146	11.004.12.361.1201.2301.3390.39	107	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 74, I da Lei 14.133/2021, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 72, inciso VIII do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 4 de outubro de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 281/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 98/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	PRIME - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
Valor	R\$ 19.788,18
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 282/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 98/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	AMBALARB PRODUTOS LÁBORATORIAIS
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
Valor	R\$ 31.500,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 283/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 98/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ARTFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA.
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
Valor	R\$ 77.409,57
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 284/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 98/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
Valor	R\$ 57.119,94
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 285/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 98/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	BRANOV EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
Valor	R\$ 44.399,36
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 286/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 98/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CPX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
Valor	R\$ 192.067,49
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 287/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 98/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INSUSTRIAIS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
Valor	R\$ 1.827,72
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 288/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 98/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
Valor	R\$ 4.500,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 289/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 98/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	VICENTE XISTO CUPERTINO
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
Valor	R\$ 7.759,99
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES